

LEI N° 616/82

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Luz do Vale, o lote no 38 da quadra 57, situado na Avenida Armando Fajardo, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, com área de 404,00 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - Obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - Estabeçam a reversão do imóvel ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não seja observada, rigorosamente, a destinação do mesmo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá fazer constar da escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 29 de outubro de 1982.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal